



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI Nº 587/2014

DE 17 DE MARÇO DE 2014

DENOMINA RESIDENCIAL FRANCISCO
FONTENELLE CAVALCANTE DE ABREU SOBRINHO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I :

Artigo 1º - Fica denominado de RESIDENCIAL FONTENELLE ABREU SOBRINHO, o conjunto de Casas Populares desenvolvido através do Programa Habitacional “Minha Casa, Minha Vida 02” localizado no Bairro Santa Maria, em referência à Francisco Fontenelle Cavalcante de Abreu Sobrinho.

Artigo 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior, deve-se aos relevantes serviços prestados e ao cidadão que fora em vida.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca – 17 de Março de 2014.


Pedro Vieira Filho

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 017003067

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 198 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 / Centro, a Lei Nº 587, de 17 de Março de 2014.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMpra-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 17 de Março de 2014.

Pedro Vieira Filho

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA